



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/CMJ/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51-422/CMJ/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaru-RO, através do (a) Pregoeiro (a), Suplente, designado pela Portaria nº 089 de 10 de fevereiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 31/08/2026

Horário e data da Fase de Lances: 31/08/2026 das 8h:00min às 14h:00min (Horário de Brasília).

Link: <https://portal.licitanet.com.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, COMPREENDENDO LONA EM PVC PARA IDENTIFICAÇÃO E REVESTIMENTO DO ESTANDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU NO PAVILHÃO DO EMPREENDEDORISMO E PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, DURANTE A EXPOJARU 2026**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida e ocorrerá em itens, conforme tabela de itens constante abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LONA EM PVC FOSCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E QUALIDADE FOTOGRÁFICA. Acabamento tensionado e instalação em estrutura de estande, destinada ao revestimento de 3 (três) paredes, cada uma com dimensões de 3,00 m x 2,15 m por parede. (fornecimento e instalação).	28	M²	223,50	6.258,00
2	PANFLETO CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA DE 90 G/M², IMPRESSÃO COLORIDA 4X4 CORES (FRENTE E VERSO), NO FORMATO 14 x 21 CM. Com impressão em alta resolução e acabamento adequado para material de divulgação institucional.	2.000	UN	1,87	3.740,00

1.2.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 9.998,00 (Nove mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

1.2.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos

os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação para a presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Portal Licitanet 4.0**.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea c também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o prazo da abertura;

2.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

2.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

2.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

2.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

2.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.13.1. Haverá **PRIORIDADE** de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3. FASE DE LANCES

- 3.1. A partir das 8h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM**.
- 3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 5.2.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.3.1 se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.3.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes

devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;

5.3.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.3.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.6. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.7. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.9. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.10. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.11. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.11.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.11.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.11.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.3.12. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Por se tratar de um processo simplificado de contratação Dispensa, não existe campo próprio no do **Portal Licitanet 4.0.** para manifestar intenção de recursos.

6.2. O participante que desejar fazê-lo, deverá manifestar-se no chat sua intenção de recurso e em seguida encaminhar o recurso com as razões no e-mail: cpl@jaru.ro.leg.br.

6.3. Havendo recursos administrativos a Dispensa obedecerá às regras previstas no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência do contrato se perdurará até que haja a extinção total de obrigações entre as partes. Contados da entrega e devida instalação. Não extinguindo o prazo de garantia estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. DA CONTRATANTE

9.1.1. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Termo de Referência;

9.1.2. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

9.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência;

9.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente contratação;

9.2.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

9.2.3. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.2.4. Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

9.2.5. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens,

assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;

9.2.6. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

9.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.8. Responsabilizar se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

9.2.9. Responsabilizar se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

9.2.10. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

9.2.11. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.2.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

9.2.14. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Quanto à lona em PVC, esta deverá ser fornecida e instalada diretamente no estande da Câmara Municipal, localizado no Pavilhão do Empreendedorismo da EXPOJARU 2026, observando as dimensões, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. A entrega dos panfletos e a instalação da lona deverão ocorrer dentro do prazo de execução de **2 (dois) dias**, de modo a garantir que os materiais estejam devidamente disponibilizados e instalados antes do início das atividades do evento.

10.3. A contratante disponibilizará previamente à empresa contratada os modelos, artes e demais elementos necessários à confecção dos materiais, cabendo à contratada utilizá-los como referência para a produção, sem alteração de conteúdo ou identidade visual.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. DO CONTRATO

11.1.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei 14.133 de 2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

11.1.2. O representante da Câmara Municipal de Jarú, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.3. Após adjudicação e homologação, o fornecedor será convocado para a entrega do objeto da contratação, por meio de documento de formalização (Ordem de Fornecimento), acompanhado da respectiva Nota de Empenho.

11.2. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.2.1. A fiscalização dos itens entregues, ficará a cargo de representante da administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência.

11.2.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

11.2.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

12. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

12.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 20 (vinte) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e entrega da Fatura/Nota Fiscal. Sendo a mesma enviada no endereço eletrônico: camaravereadoresjaru@gmail.com e almoxarifado@jaru.ro.leg.br ou entregue no departamento do Almoxarifado da Câmara Municipal de Jarú.

12.3. A fatura deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

12.4. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

12.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus à esta Administração.

12.6. Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Jarú-RO.

12.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato. Ou enviada no endereço eletrônico: almoxarifado@jaru.ro.leg.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Portal Licitanet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas

às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

13.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

13.13.2.1. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;

Jaru-RO, 25 de agosto de 2026.

Neriane Cordeiro de Souza

Pregoeira Suplente

Portaria 089/CMJ/GP/2025

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar

de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;

1.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.4 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.8 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.9 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3. Qualificação Técnica:

3.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, observando as peculiares do objeto desta dispensa.

3.2. O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos.

4. Qualificação econômica e financeira:

4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

5. Declarações:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

b) Que a empresa não utiliza em seu quadro de colaboradores a mão-de-obra de MENORES DE IDADE, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

GRAU DE PARENTESCO

c) Que a empresa não mantém vínculo, em exercícios de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

d) Que os documentos fornecidos são AUTÊNTICOS.

ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPEAS INERENTES AO OBJETO

e) Que todos os ENCARGOS, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

RESERVA DE CARGO

f) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, I da Lei 14.133 de 2021.

Rua Goiás, 3531 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-6250 - Site: www.jaru.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.900/0001-58



Documento assinado eletronicamente por **NERIANE CORDEIRO DE SOUZA, PREGOEIRO (A)**, em 25/08/2026 às 14:06, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Resolução nº 265 de 14/02/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **4230116** e o código verificador **7BFF22D3**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	CMJ - TERMO DE REFERÊNCIA 1	25/08/2026	4230032
2	CMJ - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) 43	25/08/2026	4230195

Referência: [Processo nº 51-422/2026](#).

Docto ID: 4230116 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. DO OBJETO

1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021). Trata-se de processo administrativo, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, COMPREENDENDO LONA EM PVC PARA IDENTIFICAÇÃO E REVESTIMENTO DO ESTANDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU NO PAVILHÃO DO EMPREENDEDORISMO E PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, DURANTE A EXPOJARU 2026**. Na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 2021 e Resolução nº 283 de 28 de agosto de 2023.

A contratação tem por finalidade atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO durante sua participação na EXPOJARU 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LONA EM PVC FOSCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E QUALIDADE FOTOGRÁFICA. Acabamento tensionado e instalação em estrutura de estande, destinado ao revestimento de 01 (uma) parede com dimensões de 6,00 m x 2,15 m e 02 paredes com dimensões de 3,00 m x 2,15 m por parede. (fornecimento e instalação).	28	M2	R\$ 223,50	R\$ 6.258,00
2	PANFLETO CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA DE 90 G/M², IMPRESSÃO COLORIDA 4X4 CORES (FRENTE E VERSO), NO FORMATO 14 x 21 CM. Com impressão em alta resolução e acabamento adequado para material de divulgação institucional.	2.000	UN	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de R\$ 9.998,00 (nove mil e novecentos e noventa e oito reais).

A quantidade foi obtida mediante o cálculo da área das paredes que serão revestidas:

01 (uma) parede de 6,00 m × 2,15 m = 12,90 m²;

02 (duas) paredes de 3,00 m × 2,15 m = 12,90 m².

Área total das paredes: 25,80 m².

Considerando a necessidade de recortes, ajustes, emendas e eventuais perdas inerentes ao processo de confecção e instalação da lona, foi acrescida margem aproximada de **10%** sobre a área calculada.

Item 02 – Panfletos personalizados: 2.000 unidades.

A quantidade de panfletos foi definida de acordo com a necessidade estimada para distribuição aos visitantes do estande durante a EXPOJARU 2026.

O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 9.998,00 (nove mil e novecentos e noventa e oito reais)**.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Câmara Municipal de Jaru/RO durante sua participação no **Pavilhão do Empreendedorismo da EXPOJARU 2026**, evento que será realizado no período de 02 a 06 de setembro de 2026, no Município de Jaru/RO.

A participação institucional da Câmara Municipal no evento decorre do convite formalizado por meio do **Ofício nº 113/ACIJ/2026, da Associação Comercial de Jaru**, considerando a relevância da EXPOJARU para o Município e para toda a região.

Nesse contexto, mostra-se necessária a aquisição de materiais gráficos personalizados destinados à identificação do estande e à divulgação de informações institucionais do Poder Legislativo Municipal.

A aquisição da **lona em PVC personalizada** é necessária para proporcionar adequada identificação visual e revestimento do estande destinado à Câmara Municipal, facilitando o reconhecimento do espaço pelos visitantes e fortalecendo a imagem institucional do Poder Legislativo perante a população.

Da mesma forma, justifica-se a aquisição de **panfletos personalizados**, que serão disponibilizados gratuitamente aos visitantes do estande, com o objetivo de divulgar informações sobre a Câmara Municipal de Jaru, suas atribuições, atuação institucional, canais de comunicação, serviços e formas de acesso da população às atividades do Poder Legislativo.

A distribuição desse material contribuirá para aproximar a Câmara Municipal da comunidade, ampliar a transparência e o acesso à informação, bem como incentivar a participação popular e o conhecimento

acerca do funcionamento do Poder Legislativo.

A contratação mostra-se especialmente pertinente diante do público diversificado esperado na EXPOJARU 2026, incluindo produtores rurais, agricultores, pequenos produtores, empreendedores, trabalhadores e demais integrantes da comunidade.

Diante do exposto, a contratação dos materiais gráficos personalizados mostra-se necessária para a adequada identificação do estande e para a divulgação de informações institucionais aos participantes e visitantes do evento.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de materiais gráficos personalizados destinados à participação institucional da Câmara Municipal de Jaru/RO na EXPOJARU 2026.

A contratação contempla o fornecimento de lona em PVC personalizada, incluindo sua instalação no estande da Câmara Municipal localizado no Pavilhão do Empreendedorismo, bem como o fornecimento de panfletos personalizados para distribuição gratuita aos visitantes.

A solução contempla:

- a) fornecimento de **28 m² de lona em PVC fosca personalizada**, incluindo instalação no estande da Câmara Municipal;
- b) fornecimento de **2.000 panfletos personalizados**;
- c) utilização das artes e modelos fornecidos pela Administração;
- d) aprovação prévia das artes pela Administração antes da produção definitiva;
- e) entrega dos panfletos na sede da Câmara Municipal;
- f) fornecimento e instalação da lona diretamente no estande da Câmara Municipal no **Pavilhão do Empreendedorismo da EXPOJARU 2026** ;
- g) execução integral do objeto no prazo de 2 (dois) dias.

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o CNPJ da empresa e um Atestado de Capacidade Técnica, como comprovação da experiência da empresa na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação. Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer as certidões e demais documentos exigidos, conforme especificado no Termo de Referência e no Edital, para assegurar a regularidade e qualificação da empresa para o cumprimento do contrato.

6.2. A empresa contratada deverá produzir e fornecer os materiais de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, observando rigorosamente os padrões de qualidade, dimensões, acabamento e qualidade de impressão definidos para cada item.

A contratante disponibilizará previamente à empresa contratada os modelos, artes e demais elementos necessários à confecção dos materiais, cabendo à contratada utilizá-los como referência para a produção, sem alteração de conteúdo ou identidade visual, salvo mediante autorização expressa da Administração.

Antes da produção definitiva, as artes e especificações dos materiais deverão ser **submetidas à aprovação prévia da contratante**, a fim de verificar sua conformidade com os modelos fornecidos e com os requisitos estabelecidos.

A produção somente deverá ser iniciada após a aprovação da Administração, garantindo que os materiais entregues estejam em conformidade com os padrões estabelecidos e atendam integralmente à finalidade da contratação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA SERVIÇO

9.1. A garantia do serviço será assegurando conforme dispositivo do Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078 de 1990, quando cabíveis.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento da presente contratação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO MEDIANTE O USO DE SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

(art. 6º, inciso XXIII, alínea h da Lei 14.133 de 2021.)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

11.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

11.8. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;

11.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

11.10. Documentos do representante da empresa; Documento de identificação com foto, podendo ser: (Cédula de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Registro Profissional; ou

documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.11. Em se tratando de contratação de Pessoa Física; Cópia de inscrição do cadastro de pessoa física. (CPF);

11.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.

11.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.14. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.18. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.19. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Das Declarações

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

b) Que a empresa não utiliza em seu quadro de colaboradores a mão-de-obra de MENORES DE IDADE, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

GRAU DE PARENTESCO

c) Que a empresa não mantém vínculo, em exercícios de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

d) Que os documentos fornecidos são AUTÊNTICOS.

ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPEAS INERENTES AO OBJETO

e) Que todos os ENCARGOS, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos

produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

RESERVA DE CARGO

f) Que a empresa cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, I da Lei 14.133 de 2021.

11.20. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.21. Qualificação Técnica

11.22. Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, observando as peculiares do objeto desta contratação.

11.23. O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, o mesmo deverá conter o nome da empresa ou órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

12. DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

13. DO CONTRATO

13.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei 14.133 de 2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

13.2. O representante da Câmara Municipal de Jaru, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.3. Após adjudicação e homologação, o fornecedor será convocado para a entrega do objeto da contratação, por meio de documento de formalização (Ordem de Fornecimento), acompanhado da respectiva Nota de Empenho.

14. EXECUÇÃO DO OBJETO - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. A empresa contratada deverá entregar os **panfletos** na sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, situada na Rua Goiás, nº 3531, Setor 02, no prazo estabelecido pela Administração.

14.2. Quanto à **lona em PVC**, esta deverá ser fornecida e **instalada diretamente no estande da Câmara Municipal, localizado no Pavilhão do Empreendedorismo da EXPOJARU 2026**, observando as dimensões, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência

14.3. Todos os insumos necessários para instalação, serão por conta exclusiva da contratada.

14.4. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ser realizada por meio eletrônico, utilizando os canais de e-mail e WhatsApp informados no momento da entrega dos documentos de habilitação. Esses meios de comunicação serão utilizados para envio de documentos, solicitações e quaisquer outras informações pertinentes ao processo.

14.5. A entrega dos panfletos e a instalação da lona deverão ocorrer dentro do prazo de execução de **2 (dois) dias**, de modo a garantir que os materiais estejam devidamente disponibilizados e instalados antes do início das atividades do evento.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização dos itens entregues e instalados, ficará a cargo de representante da administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

15.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

16. LIQUIDAÇÃO

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão 16.2. contratante; o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

17.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 20 (vinte) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e entrega da Fatura/Nota Fiscal. Sendo a mesma enviada no endereço eletrônico: camaravereadoresjaru@gmail.com e almoxarifado@jaru.ro.leg.br ou entregue no departamento do Almoxarifado da Câmara Municipal de Jarú.

17.3. A fatura deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

17.4. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

17.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus à esta Administração.

17.6. Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Jarú-RO.

17.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato. Ou enviada no endereço eletrônico: camaravereadoresjaru@gmail.com.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela dotação orçamentária declarada pela unidade demandante.

1 - Câmara Municipal de Jarú

01 - Poder Legislativo

01.01 - Câmara Legislativa Municipal

01.01.00 - Parlamento Municipal

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0010 - Fortalecimento das Ações do Legislativo

19. FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto oriundo desta contratação, será adquirido em sua totalidade após os tramites necessários de homologação e emissão de Nota de Empenho.

20. DEVERES DA CONTRATANTE

20.1. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Termo de Referência;

20.2. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

20.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência;

20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

20.5. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

21. DEVERES DA CONTRATADA

21.1. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

21.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

21.3. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

21.4. Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

21.5. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;

21.6. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

21.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

21.8. Responsabilizar se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

21.9. Responsabilizar se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e

trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

21.10. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

21.11. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

21.12. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

21.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

21.14. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

Fica PROIBIDO a terceirização dos produtos e serviços.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Compete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

22.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 22.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 22.1 a 22.3;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.2 a 22.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 22.15. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.16. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.17 As peculiaridades do caso concreto;
- 22.18. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.19. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.20 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 22.22. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 22.23. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes elegem o foro de Jarú-RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jarú-RO, 25 de agosto de 2026

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração - CMJ



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **4230032** e o código verificador **A14C9B87**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Edital 115	25/08/2026	4230116

Referência: [Processo nº 51-422/2026](#).

Docto ID: 4230032 v1

Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s)**.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de materiais gráficos personalizados destinados ao atendimento do estande da Câmara Municipal de Jaru/RO, no Pavilhão do Empreendedorismo, durante a EXPOJARU 2026.

A contratação visa possibilitar a adequada identificação visual do espaço destinado ao Poder Legislativo Municipal, bem como a divulgação institucional das ações, projetos, atividades, atribuições e canais de comunicação da Câmara Municipal de Jaru junto à população e aos visitantes do evento.

2. DESIGNAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Não há.

Este estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo setor de Planejamento.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Art. 18, § 1º, da Lei 14.133 de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme consta no CMJ-DFD (Documento de Formalização de Demanda) 36 de 25/08/2026 (ID 4228424), a contratação tem por finalidade atender à necessidade da Câmara Municipal de Jaru/RO durante sua participação no Pavilhão do Empreendedorismo da EXPOJARU 2026, evento a ser realizado no período de 02 a 06 de setembro de 2026, no Município de Jaru/RO.

A participação institucional da Câmara Municipal no evento decorre do convite formalizado por meio do Ofício nº 113/ACIJ/2026, da Associação Comercial de Jaru, considerando a relevância da EXPOJARU para o Município e para toda a região.

Nesse contexto, mostra-se necessária a aquisição de materiais gráficos personalizados para utilização no estande destinado ao Poder Legislativo Municipal.

A aquisição de lona em PVC personalizada tem como finalidade proporcionar adequada identificação visual e revestimento do estande, facilitando o reconhecimento do espaço pelos visitantes e fortalecendo a



imagem institucional da Câmara Municipal perante a população.

Da mesma forma, justifica-se a aquisição de panfletos personalizados para distribuição gratuita aos visitantes do estande, contendo informações institucionais sobre a Câmara Municipal de Jarú, suas atribuições, atuação, canais de comunicação, serviços e formas de acesso da população às atividades do Poder Legislativo.

A distribuição desses materiais contribuirá para aproximar a Câmara Municipal da comunidade, ampliar a transparência e o acesso à informação, bem como incentivar a participação popular e o conhecimento acerca do funcionamento do Poder Legislativo.

A ação mostra-se especialmente pertinente diante do público diversificado esperado na EXPOJARU 2026, incluindo produtores rurais, agricultores, pequenos produtores, empreendedores, trabalhadores e demais integrantes da comunidade.

Dessa forma, a contratação busca atender à necessidade de comunicação e divulgação institucional da Câmara Municipal durante o evento, proporcionando melhores condições de identificação do estande e de acesso da população às informações relacionadas ao Poder Legislativo Municipal.

5. ÁREA REQUISITANTE

Câmara Municipal de Jarú/RO.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa participante deverá apresentar, Atestado de Capacidade Técnica, assinado por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com os documentos de habilitação, no ato da participação do certame licitatório, comprovando que possui experiência compatível com o item para o qual pretende participar, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação aplicável.

6.2. A empresa contratada deverá produzir e fornecer os materiais de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, observando rigorosamente os padrões de qualidade, dimensões, acabamento e qualidade de impressão definidos para cada item.

A contratante disponibilizará previamente à empresa contratada os modelos, artes e demais elementos necessários à confecção dos materiais, cabendo à contratada utilizá-los como referência para a produção, sem alteração de conteúdo ou identidade visual, salvo mediante autorização expressa da Administração.

Antes da produção definitiva, as artes e especificações dos materiais deverão ser **submetidas à aprovação prévia da contratante**, a fim de verificar sua conformidade com os modelos fornecidos e com os requisitos estabelecidos.



A produção somente deverá ser iniciada após a aprovação da Administração, garantindo que os materiais entregues estejam em conformidade com os padrões estabelecidos e atendam integralmente à finalidade da contratação.

6.3. A empresa contratada deverá entregar os **panfletos** na sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, situada na Rua Goiás, nº 3531, Setor 02, no prazo estabelecido pela Administração.

Quanto à **lona em PVC**, esta deverá ser fornecida e **instalada diretamente no estande da Câmara Municipal, localizado no Pavilhão do Empreendedorismo da EXPOJARU 2026**, observando as dimensões, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A entrega dos panfletos e a instalação da lona deverão ocorrer dentro do prazo de execução de **2 (dois) dias**, de modo a garantir que os materiais estejam devidamente disponibilizados e instalados antes do início das atividades do evento.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme disposto no art. 23, § 4º, da Lei 14.133 de 2021. Visando os parâmetros de valores para a contratação. Vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Pesquisa de mercado conforme disposto no art. 23 da Lei 14.133 de 2021. Visando os parâmetros peculiares como: Valores definidos, de acordo com o valor de mercado atual, nota-se que os produtos/materiais correspondem à utilização adotada para o objeto da contratação, pois os mesmos foram extraídos do banco de preços, recentemente contratados por entidades públicas. Podendo ser verificado que as exigências e condições do mercado em razão do objeto, estão de acordo com os dispositivos legais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de materiais gráficos personalizados para utilização pela Câmara Municipal de Jaru/RO durante sua participação no Pavilhão do Empreendedorismo da EXPOJARU 2026.

A solução contempla:

- a) fornecimento e instalação de lona em PVC fosca, personalizada, destinada ao revestimento e identificação visual das paredes do estande da Câmara Municipal;
- b) fornecimento de panfletos personalizados para distribuição gratuita aos visitantes do estande;



c) produção dos materiais de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração;

d) execução do objeto dentro do prazo de 2 (dois) dias, de modo a assegurar a disponibilidade dos materiais antes do início do evento.

A solução proposta atende à necessidade institucional identificada, possibilitando a adequada apresentação do espaço da Câmara Municipal e a divulgação de informações de interesse da população.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades foram estabelecidas com base na necessidade apresentada e nas características do estande destinado à Câmara Municipal durante a EXPOJARU 2026.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item 01 – Lona em PVC fosca personalizada, com fornecimento e instalação: 28,00 m².

A quantidade foi obtida mediante o cálculo da área das paredes que serão revestidas:

01 (uma) parede de 6,00 m × 2,15 m = 12,90 m²;

02 (duas) paredes de 3,00 m × 2,15 m = 12,90 m².

Área total das paredes: 25,80 m².

Considerando a necessidade de recortes, ajustes, emendas e eventuais perdas inerentes ao processo de confecção e instalação da lona, foi acrescida margem aproximada de **10%** sobre a área calculada.

Item 02 – Panfletos personalizados: 2.000 unidades.

A quantidade de panfletos foi definida de acordo com a necessidade estimada para distribuição aos visitantes do estande durante a EXPOJARU 2026.

O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 9.998,00 (nove mil e novecentos e noventa e oito reais).**

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme disposto no Art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei 14.133/2021;

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

No presente caso, opta-se pela **contratação de forma individualizada por item**, considerando que os objetos possuem características, processos de produção, fornecimento e execução distintos.

Embora a lona em PVC personalizada e os panfletos personalizados estejam relacionados à mesma finalidade institucional, qual seja, atender à participação da Câmara Municipal de Jaru/RO na EXPOJARU 2026, os objetos apresentam natureza e características próprias, não havendo necessidade técnica de que sejam fornecidos por uma única empresa.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação em itens é tecnicamente viável, economicamente adequado e favorável à ampliação da competitividade, não havendo justificativa técnica para o agrupamento dos objetos em lote único.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existe a **Ata de Registro de Preços nº 11/CMJ/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 333/2025**, vigente que contempla a aquisição de panfletos. Contudo, o **saldo da referida Ata é insuficiente para atender à demanda prevista nesta contratação**, não sendo possível utilizá-la para suprir a necessidade identificada.

Quanto à **lona em PVC**, não foi identificada contratação vigente que contemple o fornecimento e a instalação do material nas condições necessárias ao atendimento da demanda, sendo necessária sua inclusão na presente contratação.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se **devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de Jaru/RO**, estando em conformidade com o planejamento institucional e com as necessidades previstas para o exercício de 2026.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) proporcionar adequada identificação visual do estande da Câmara Municipal;
- b) fortalecer a imagem institucional do Poder Legislativo Municipal;
- c) divulgar informações sobre as atribuições, ações, projetos e atividades da Câmara Municipal;
- d) ampliar o acesso da população às informações institucionais;
- e) divulgar os canais de comunicação e formas de acesso da população à Câmara Municipal;
- f) aproximar o Poder Legislativo da comunidade;
- g) incentivar a participação popular nas atividades legislativas;
- h) contribuir para a transparência e divulgação das ações institucionais;
- i) possibilitar melhor interação entre a Câmara Municipal e os visitantes da EXPOJARU 2026.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária para atendimento da presente contratação, bem como adotadas as providências administrativas necessárias à sua formalização, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Deverão ser disponibilizadas pela Administração as artes, modelos e demais elementos necessários à confecção dos materiais, cabendo à contratada submetê-los à aprovação prévia antes do início da produção.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, em regra, não apresenta impactos ambientais significativos.



Entretanto, a produção de materiais gráficos pode gerar resíduos decorrentes da utilização de papel, lona, tintas e demais insumos necessários à sua fabricação.

Nesse sentido, sempre que possível, deverão ser priorizadas práticas que contribuam para a redução de desperdícios e para a utilização racional dos materiais.

Após a utilização, os materiais deverão receber destinação adequada, observadas as possibilidades de reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente correto, conforme a natureza de cada material e a legislação aplicável.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente e administrativamente viável, uma vez que a solução proposta atende à necessidade institucional da Câmara Municipal de Jaru/RO durante sua participação na EXPOJARU 2026

Jaru-RO, 25 de agosto de 2026

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração - CMJ

Neriane Cordeiro de Souza
Diretora de Licitações - CMJ

Rua Goiás, 3531 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-6250 - Site: www.jaru.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.900/0001-58



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **NILVANIA ALVES DE SOUZA, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 25/08/2026 às 09:05, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Resolução nº 265 de 14/02/2022](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **NERIANE CORDEIRO DE SOUZA, DIRETOR DE LICITAÇÕES**, em 25/08/2026 às 09:05, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Resolução nº 265 de 14/02/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **4227169** e o código verificador **9D852D51**.

Referência: [Processo nº 51-422/2026](#).

Docto ID: 4227169 v1





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMJ - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)	43	25/08/2026

ID: 4230195	Processo	Documento
CRC: F2A10A2B		
Processo: 51-422/2026		
Usuário: NERIANE CORDEIRO DE SOUZA		
Criação: 25/08/2026 14:07:48	Finalização: 25/08/2026 14:08:28	

MD5: BA4A19843813AE1A39CF0A2F362FEE91
SHA256: 9D180EC6714EDBAFE97D14C3254E0B36521062C346550A8E1CED2AD72C0C6A73

Súmula/Objeto:

Edital - Dispensa de Licitação

INTERESSADOS

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU	JARU	RO	25/08/2026 14:07:48
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO	25/08/2026 14:07:48
----------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital 115	25/08/2026	4230116
------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 4230195 e o CRC F2A10A2B.